



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.239 DE 09 DE MARÇO DE 2008.

Súmula: Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada através da Lei Municipal nº 1304 de 16/12/97.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.304 de 16/12/1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Andirá, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base no Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será representada por órgãos da administração direta e indireta do Município e representantes dos Órgãos Federais, Estaduais e de Entidades Privadas.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

I - PRESIDÊNCIA

a) Presidente

JOSÉ RONALDO XAVIER

b) Adjunto

NILSON KANEGUSUKU

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor

REGINALDO APARECIDO DE SOUSA

b) Secretária

CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- RENATO CESAR MARTINS

- ANA LUCIA DOS SANTOS XAVIER

- JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI

- SIRLEI MARIA DE FREITAS AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- DANIEL TAVARES DE ANDRADE

- LAUDINE AMADEI

- CARLOS ALBERTO RABITO

- JOÃO ROBERTO DA SILVA

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -
CENG

- MARILI AZANHA DIÓRIO

- D'ARTAGNAN MUSSI FILHO

- ILDEBRANDO RUAS DE SOUZA

- MARCELO LUIZ CORSATO

- WILSON BONANCIN

- ALOISIO SIMONI

- AURI ESTEVAM

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- SÉRGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- MILTON PETRICA
- JOSÉ ROBERTO DA SILVA

- LUIZ CARLOS DEMARQUI

- JOÃO AVELINO DOS ANJOS

- CLEUDEMIR SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 09 de março de 2009; 66º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL